



EDITAL PROEX 200/2024
ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024
ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
(Edital NEDDIJ nº 016/2024)

A Pró Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade e a Coordenação do “NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - NEDDIJ” DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – Londrina-PR, no uso de suas atribuições e considerando a aprovação do Projeto NEDDIJ conforme Encomenda Governamental - EG Nº 09/2024, do Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti, e o Ato Administrativo 01/2024, **TORNA PÚBLICA a seleção de **Profissional Graduado em Direito – Advogada** para atuar como bolsista extensionista, no Projeto “**NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - NEDDIJ**” DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.**

I. Disposições preliminares:

Art. 1º - O presente edital tem como objetivo o preenchimento da seguinte vaga:

I - 01 (um) Profissional Graduado(a) em Direito – Advogado(a), para iniciar em 02/09/2024, e cadastro de reserva.

II - O processo seletivo terá validade até 31 de agosto de 2026, podendo ter prorrogação ou até completar 36 meses como bolsista do Fundo Paraná;

Art. 2º - Quanto às vagas para **Profissionais Graduados em Direito – Advogado (a)** inscrito(a) na OAB e com cadastro no PROJUDI;

I – Advogados aprovados e classificados para as vagas previstas neste Edital desempenharão suas funções cumprindo carga horária diária de 08 (oito) horas e semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, no NEDDIJ e ou NUAVIDEM, recebendo bolsa no valor de R\$ R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

Art. 3º - Os **Bolsistas Graduados – Advogados** promoverão atendimentos à população oferecendo-lhes orientação jurídica, informações jurídicas, encaminhamentos nas esferas jurídicas e administrativas, ajuizamento de ações, realização de petições, acompanhamento de processos em todas as suas fases processuais, assim como as ações abaixo relacionadas, as atividades serão orientadas e supervisionadas pela Coordenadora do Projeto:

- I. Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das crianças e adolescentes, prestando assistência jurídica gratuita a

- adolescentes a quem se atribua a prática de atos infracionais, analisando autos de processos judiciais e administrativos, assim como elaborando peças processuais, participando de audiências judiciais, atendendo e orientando a clientela do Projeto, ajuizando Ações na Vara de Família e da Vara da Infância e Juventude, na área Cível ou na área infracional, ajuizando no sistema PROJUDI;
- II. Realizar trabalhos de pesquisa e jurisprudência, assim como estudos teóricos e práticos, visando à ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente carente, residentes na Comarca de Londrina - PR;
 - III. Produzir, apresentar e publicar trabalhos relacionados à área de atuação do Projeto (Jurídica e Psicológica), participar de curso de capacitação e ou Aperfeiçoamento;
 - IV. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários, junto a Coordenadora do Projeto, para o bom desenvolvimento do mesmo;
 - V. Organizar as pastas, arquivos, fazer relatórios, apresentar o projeto nos eventos;
 - VI. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto a Coordenadora do Projeto, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos acadêmicos bolsistas.

Art. 4º - Poderá inscrever-se no processo de seleção às vagas de Bolsistas Graduadas – Advogadas, a candidata graduada em instituição de ensino superior, no curso de Direito, desde que NÃO SEJA BOLSISTA SETI/UGF HÁ MAIS DE 36 MESES como profissional, devendo preencher os seguintes requisitos:

- I - À época da Seleção, não ser bolsista SETI/UGF por 36 meses;
- II - Não possuir vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa, se estiver fazer declaração que se for aprovada e chamada, se desligará imediatamente do vínculo e assumirá, totalmente já desligada do antigo estágio ou trabalho;
- III - Habilitação para a advocacia, com a devida inscrição na OAB-PR e cadastro e assinatura no PROJUDI;

Art. 5º - São **documentos exigidos** para inscrição:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

- a. Diploma e Histórico de Graduação
- b. Carteira de Identidade;
- c. **Curriculum Vitae documentado**;
- d. Carteira da OAB;
- e. Comprovação da assinatura eletrônica no PROJUDI;
- f. Idoneidade moral, demonstrada por meio de certidão negativa criminal do Estado do Paraná e de outro Estado se residiu nos últimos 5 anos, expedida pelo Site, [Certidão Criminal Estadual - Emitir Agora Online \(clique no link para acessar\)](#); escolhendo 2 certidões, Antecedentes Criminais e Certidão Negativa Criminal.
- g. Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipo de bolsa (AnexoII). Caso esteja fazer declaração se for aprovada e classificada e pretende assumir se desvincular, antes de assumir no projeto.

- h. Anexos I, II e III preenchidos e pontuados pelo(a) candidato(a).
- i. **Anexo III** - O(A) candidato(a) deverá preencher somente os campos de: quantidade, pontuação e o total da referida coluna. Os campos de **pontuação conferida pela comissão** e o total desta coluna, serão preenchidos **exclusivamente pela comissão de seleção**;

II – 01 (uma) foto 3x4 recente.

Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

Art. 6º - Das inscrições e fases da avaliação:

I - As inscrições serão efetuadas somente pelo e-mail do NEDDIJ, neddij.londrina@gmail.com iniciando dia **22/08/2024 a 29/08/2024, até às 11:59hs**, somente email, mediante apresentação de toda documentação exigida. Não serão aceitas as inscrições com a falta de qualquer documento exigido neste Edital.

O NEDDIJ Londrina está situado à Rua: Brasil 742 - Centro, Londrina- PR.

Parágrafo Único – As inscrições serão gratuitas e serão ser efetuadas exclusivamente pelo e-mail neddij.londrina@gmail.com;

Art. 7º - A candidata **participará de processo seletivo, que consistirá de duas fases:**

- I – Fase 1: Análise de *Currículo*, com pontuação máxima de **5,0 (cinco) pontos**;
- II – Fase 2: Entrevista, com pontuação máxima de **5,0 (cinco) pontos**.

Art. 8º - Serão considerados os seguintes **critérios para análise do Currículo:**

I - Experiência jurídica profissional comprovada na área do Direito e ou Infância e Juventude e/ou Família (assessoria em gabinete/promotoria/defensoria pública/escritório de advocacia/ Residência Técnica. ou Ter assinatura eletrônica no PROJUDI com processo em andamento na área do Direito, comprovando o exercício da advocacia;

II - Participação em projetos de extensão na área da Infância e Juventude e/ou Família, ou Violência Doméstica, devidamente comprovada;

III – Participação em audiências da Vara da Infância e Juventude e/ou Varas de Família e ou Violência Doméstica;

IV - Participação em eventos e congressos científicos na Área Direito e/ou dissiminação de trabalho científico;

V - Possuir pós-graduação e/ou cursando ou já cursou disciplina especial em Mestrado ou Doutorado na área do Direito, ou Cursando Especialização Lato Sensu, ou Publicação de Artigo ou Resumo Expandido.

Art. 9º - Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade.

Art. 10º - A Comissão de Seleção será composta por uma Banca Examinadora que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pelos seguintes membros:
Coordenadora do NEDDIJ: Prof^ª. Dr^ª. Claudete Carvalho Canezin (Presidente)
Psicóloga do NEDDIJ – Geovana Surian Bená (membro)
Advogada do NEDDIJ – Ana Carolina Casagrande(membro)
Advogada do NEDDIJ – Camila Kaory Fegury(membro)
Advogada do NEDDIJ – Kamila Klasmann (Suplente)
Advogado do NEDDIJ – Carlos Otávio Costa Pires de Lima (Suplente)

Art. 11º - Da vinculação/adesão ao projeto

I - Os Profissionais Graduados em Direito selecionados para desenvolver o Plano de Atividades junto ao Projeto não terão vínculo empregatício com a agência executora ou agência receptora. Nestes termos, receberá uma ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades.

II - A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

Art 12º - Da análise da inscrição e documentos e entrevista:

I – A análise da inscrição do(a) candidato(a) e dos documentos será realizada na data de **29 de agosto de 2024, a partir das 14:00hs;**

II – **Na data de 30 de agosto de 2024, a partir das 12:00 HORAS**, será publicado no site da PROEX – Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade – UEL <http://www.uel.br/proex/portal/pages/editais-e-chamadas/proex-2021.php>, no menu Editais e Chamadas, ou <http://www.uel.br/nucleos/neddiij/>, a classificação e desclassificação dos(as) candidatos(as), bem como a relação dos classificados para as entrevistas dos(as) selecionados(as) com o horário designado;

III – A entrevista ocorrerá na data de **02 de setembro de 2024, a partir das 14:00 HORAS**, podendo ser prorrogado, se necessário. As entrevistas serão on-line de forma remota, através do sistema Google Meet, sendo que o link será disponibilizado para o candidato selecionado meia hora antes do horário da entrevista, pelo WhatsApp do candidato(a) para entrar na sala da entrevista assim que for dado a permissão, tudo controlado pelo WhatsApp com candidato(a);

IV – As entrevistas terão duração de até 30 (trinta) minutos por candidato(a);

Art. 13º - Da Classificação dos candidatos:

I - A classificação final do processo seletivo considerará a maior pontuação obtida, a qual está descrita no artigo 8º deste edital;

II - Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente,

o(a) candidato(a) que tiver maior idade:

Art. 14º - Da Desclassificação:

- A candidata que não atingir no mínimo 1,0 (hum) pontos no Currículo, está desclassificado(a) para a entrevista. E a Candidata que não obtiver o mínimo 5,0 (cinco) pontos, na nota final, está desclassificada do certame.

Art. 15º - Do Resultado Final:

I - A relação das candidatas aprovadas será divulgada no dia **02 de setembro de 2024, a partir das 16:00horas**, na página da PROEX;

II - A candidata aprovada deverá entrar em contato com a equipedo NEDDIJ/UEL no **dia 02 de setembro de 2024**, através do e-mail neddij.londrina@gmail.com, e comparecer no NEDDIJ para a assinatura do Termo de Adesão, para iniciar as atividades. No dia **02 de setembro de 2024 iniciam-se as atividades diárias, no horário de funcionamento do Núcleo**. A carga horária é de 08 (oito) horas diárias, 40 horas semanais.

III - O início das atividades do Projeto, bem como o pagamento das bolsas **estão condicionados à liberação dos Recursos Financeiros pela fonte financiadora**

Art. 16º - Do recurso:

I - Qualquer Recurso terá até 24 horas a partir da publicação do resultado dos aprovados, e deverá ser encaminhado por e-mail do Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista da PROEX, Prof. Dr. Paulo Liboni (liboni@uel.br), que o reencaminhará à Comissão de Seleção.

Londrina, 22 de Agosto de 2024.

[assinatura no original]

Profa. Dra. Zilda Aparecida Freitas de Andrade
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade



ANEXO I

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024 –Ato Executivo 01/2024 Edital NEDDIJ nº 016/2024 - Edital PROEX nº 200/2024

Nome:

Data da Colação de Grau:		
Endereço residencial:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone e celular:		
E-mail:		

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no **ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024 – Ato Administrativo 01/2024 Edital NEDDIJ nº 016/2024 - Edital PROEX 200/2024**

Londrina, ____/____/2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL PROEX nº 200/2024
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU RECEBIMENTO DE QUALQUER TIPO DE BOLSA

Eu, _____, portador(a) do documento _____ RG _____ e CPF, _____, declaro estar ciente e preencher os requisitos expostos no **art. 4º** (Não receber qualquer tipo de bolsa), do **ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024 – Ato Administrativo 01/2024 - Edital NEDDIJ nº 016/2024 – Edital PROEX 200/2024.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, ____/____/2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024 – Ato Administrativo 01/2024

Edital NEDDIJ nº 016/2024 – Edital PROEX 200/2024

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Critério para avaliação do currículo do(a) Profissional Graduado em DIREITO:

Crítérios	Quantidade (Preencher)	Pontuação (Preencher)	Pontuação conferida pela comissão
Experiência jurídica profissional comprovada na área do Direito e ou Infância e Juventude e/ou Família (assessoria em gabinete/promotoria/defensoria pública/escritório de advocacia/ Residência Técnica. ou Ter assinatura eletrônica no PROJUDI com processo em andamento na área do Direito, comprovando o exercício da advocacia. Pontuação 1,0			
Participação em projetos de extensão na área da Infância e Juventude e/ou Família, ou Violência Doméstica, devidamente comprovada. Pontuação 1,0			
Participação em audiências da Vara da Infância e Juventude e/ou Varas de Família e ou Violência Doméstica. Pontuação 1,0			
Participação em eventos e congressos científicos na Área Direito e/ou disseminação de trabalho científico. Pontuação 1,0			
Possuir pós-graduação e/ou disciplina especial em Mestrado ou Doutorado na área do Direito, Cursando Especialização Lato Sensu, ou Publicação de Artigo ou Resumo Expandido. Pontuação 1,0			
	TOTAL:		

Nome do(a) Candidato(a): _____

O(a) Candidato(a) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para _____

Assinatura de concordância: _____